



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.024, de 19 de fevereiro de 2025.

Altera a Lei municipal de nº 1022/2025, de 14 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea 'b' do inciso I do art. 7º da Lei municipal de nº 1022/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

b) Secretária de Articulação e Comunicação Institucional;

Art. 2º - O art. 7º da Lei municipal de nº 1022/2025 passa a vigorar acrescido com o inciso II e respectiva alínea, cuja redação é a seguinte:

II – De natureza instrumental ou de atividade meio:

a) Secretaria de Administração e Finanças;

Art. 3º - O art. 7º da Lei municipal de nº 1022/2025 passa a vigorar acrescido com o inciso III e respectivas alíneas, cuja redação é a seguinte:

- a) Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- b) Secretaria de Agricultura, Agropecuária e Recursos Hídricos;
- c) Secretaria de Educação;
- d) Secretaria de Cultura e Turismo;
- e) Secretaria de Desporto e Lazer;
- f) Secretaria de Assistência Social, Desenvolvimento Humano, Diversidade e Inclusão;
- g) Secretaria de Saúde;
- h) Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos.

Art. 4º - O art. 8º da Lei municipal de nº 1022/2025 passa a vigorar acrescido com a alínea 'b' junto ao inciso II, cuja redação é a seguinte:

b) Assessoria Técnica.

Art. 5º - O art. 8º da Lei municipal de nº 1022/2025 passa a vigorar acrescido com a alínea 'b' junto ao inciso III, cuja redação é a seguinte:

b) Assessoria Técnica.

Art. 6º - O parágrafo único do art. 9º da Lei municipal de nº 1022/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único - O Chefe de Gabinete tem *status* de Secretário Adjunto Municipal.

Art. 7º - **A seção IV da Lei municipal nº 1022/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:**

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Art. 8º - **O art. 13 da Lei municipal nº 1022/2025 passa a vigorar acrescido com o inciso III, cuja redação é a seguinte:**

III - Assessoria Técnica

Art. 9º - **O art. 13 da Lei municipal nº 1022/2025 passa a vigorar acrescido com os incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, e respectivas alíneas, cuja redação é a seguinte:**

IV – Departamento de Gestão de Processos e de Recursos Humanos:

- a) Divisão de Triagem e Informações Gerais do RH;
- b) Divisão de Frequência e Folha de Pagamento;
- c) Divisão de Documentação e Arquivo, Portaria e Protocolo;
- d) Divisão de Apoio ao Servidor Público.

V – Departamento de Patrimônio e Material:

- a) Divisão de controle de Compras;
- b) Divisão de controle do Almoxarifado;
- c) Divisão de Registro e Controle do Patrimônio Municipal;
- d) Divisão de Tombamento e Baixa de Bens Patrimoniais.

VI – Departamento de Licitação:

- a) Divisão de Elaboração de Editais;
- b) Divisão de Pesquisas de Preços;
- c) Divisão de Controle e Arquivos dos Processos Licitatórios.

VII – Departamento de Tributos Municipais:

- a) Divisão de Fiscalização;
- b) Divisão da Dívida Ativa;
- c) Divisão de Alvarás e Análise de Projetos;
- d) Divisão de Arrecadação de Tributos.

VIII – Departamento de Contabilidade:

- a) Divisão de Emissão e liquidação de Empenhos;
- b) Divisão de Controle da Execução Orçamentária.

IX – Departamento de Registro de Bens e Imóveis:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

- a) Divisão de Emissão de Habite-se, Alvarás e Análise de Projetos;
- b) Divisão Administrativa de Arquivos.

X – Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 10 - O art. 15 da Lei municipal de nº 1022/2025 passa a vigorar com a seguinte redação nos incisos II, III, IV e V, e respectivas alíneas, cuja redação é a seguinte:

II - Assessoria Técnica;

III – Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental:

- a) Divisão de Análise Ambiental;
- b) Divisão de Fiscalização Ambiental;
- c) Divisão de Resgate de Fauna.

IV - Departamento de Educação Ambiental;

V - Departamento de Desenvolvimento Sustentável:

- a) Divisão de Mudanças Climáticas
- b) Divisão de Articulação Institucional

Art. 11 - A seção VI da Lei municipal nº 1022/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 12 - O art. 17 da Lei municipal de nº 1022/2025 passa a vigorar com a seguinte redação nos incisos II, III, IV, V, e VI, e respectivas alíneas, cuja redação é a seguinte:

II – Assessoria Técnica

III - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Agropecuário:

- a) Divisão de Agricultura;
- b) Divisão de Distribuição de Sementes;
- c) Divisão de Pecuária;
- d) Divisão de Assistência Técnica ao Produtor Rural.

IV - Departamento de Controle de Abate de Animais:

a) Divisão de Matadouro Público

V – Departamento do Serviço de Inspeção Municipal:

- a) Divisão de Fiscalização de Funcionamento Pecuário;
- b) Divisão de Acompanhamento da Produção.

VI – Departamento de Recursos Hídricos:

- a) Divisão de Manutenção e Operação de Recursos Hídricos.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 13 - O art. 26 da Lei municipal de nº 1022/2025 passa a vigorar com a seguinte redação nos incisos II, III, IV, V, VI, VII e VIII e respectivas alíneas, cuja redação é a seguinte:

II – Secretário Adjunto;

III – Assessoria Técnica;

IV - Departamento de Proteção Social Especial:

- a) Divisão de Apoio às Pessoas com Deficiência;
- b) Divisão de Apoio aos Idosos;
- c) Divisão de apoio a Criança;
- d) Divisão de Apoio ao Adolescente;
- e) Divisão de Apoio às Associações Comunitárias;
- f) Divisão de Segurança Alimentar;
- g) Divisão de Aquisição de Alimentos.

V – Departamento de Proteção Social Básica:

- a) Divisão de Apoio ao Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- b) Divisão de Apoio ao Índice de Gestão Descentralizada - IGD do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

VI – Departamento de Direitos Humanos e Cidadania:

- a) Divisão de Políticas da Mulher;
- b) Divisão de Políticas para as Pessoas LGBTQIAPN+;
- c) Divisão de Igualdade Racial e Comunidades Quilombolas;
- d) Divisão de Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social.

VII – Departamento de Atendimentos e Serviços Diretos à Comunidade:

- a) Divisão de Benefícios Eventuais;
- b) Divisão de Documentação Básica;
- c) Divisão de Assistência Pós-vida.

VIII – Departamento de Alimentação de Sistemas e Prestação de Contas:

- a) Divisão de alimentação do sistema do Fundo Nacional de Assistência Social/FNAS;
- b) Divisão de Prestação de Contas de Recursos do FNAS e de Convênios.

Art. 14 - O art. 28 da Lei municipal de nº 1022/2025 passa a vigorar com a seguinte redação nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e respectivas alíneas, e ainda com o parágrafo único, cuja redação é a seguinte:

II - Secretário Adjunto;

III - Diretor Administrativo do Hospital Municipal:

- a) Divisão de Diagnósticos por Imagem;
- b) Divisão de Recepção e Acolhimento;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

- c) Divisão de Controle de Veículos e Condutores;
- d) Divisão de Higienização Hospitalar;
- e) Divisão de Administração de Arquivos;
- f) Divisão de Almoxarifado;
- g) Divisão de Manutenção e Monitoramento de Equipamentos Hospitalares;
- h) Divisão de Manutenção de Infraestrutura Hospitalar;
- i) Divisão de Distribuição de Medicamentos;
- j) Divisão de Nutrição e Dietética;
- k) Divisão de Controle de Infecção Hospitalares – CCIH.

IV - Diretor Clínico do Hospital Municipal:

- a) Coordenação de Enfermagem;

V – Assessor Técnico;

VI – Departamento de Saúde e de Regulação e Atenção Especializada:

- a) Divisão de Apoio ao Programa Saúde da Família;
- b) Divisão de Saúde Bucal;
- c) Divisão de Laboratório de Prótese Dentária;
- d) Divisão da Clínica de Fisioterapia;
- e) Divisão do Laboratório Municipal de Análises Clínicas;
- f) Divisão de Segurança e Saúde do Trabalhador;
- g) Divisão de Serviços de Média e Alta Complexidade;
- h) Divisão de Regulação dos Sistemas em Saúde;
- i) Divisão de Marcação de Consultas e Exames.

VII – Departamento de Vigilância Sanitária, Educação em Saúde e Equipes Multidisciplinares:

- a) Divisão de Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS;
- b) Divisão de Combate a Endemias – ACE;
- c) Divisão de Vigilância Sanitária;
- d) Divisão de Vigilância Ambiental;
- e) Divisão de Equipes Multidisciplinares;
- f) Divisão de Academias de Saúde;
- g) Divisão de Imunização Animal e Controle de Zoonoses.

VII – Departamento de Alimentação de Sistemas e Prestação de Contas:

- a) Divisão de Alimentação do Sistema do SUS
- b) Divisão de Prestação de Contas de Recursos do FNS e de Convênios

IX – Departamento de Imunização;

X – Coordenação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

XI – Coordenação dos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS;

XII – Coordenação de Atenção Básica.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Os Cargos de Coordenadores do SAMU, do CAPS e de Atenção Básica têm status de Diretor de Departamento.

Art. 15 - O art. 29 da Lei municipal de nº 1022/2025 passa a vigorar acrescido dos §§10 e 11, cuja redação é a seguinte:

§10 - Compete ao Coordenador de Atenção Básica:

- I– Administrar as Unidades de Saúde na Sede e no Distrito do Município de Serra Branca;
- II– Acompanhar as atividades oferecidas pelas Unidades de Saúde;
- III– Registrar os procedimentos que foram oferecidos pelas Unidades de Saúde a cada mês;
- IV– Controlar o ponto dos servidores da Unidade de Saúde, informando os resultados ao Departamento de Pessoal do Município.

§11 – Compete à Coordenação de Enfermagem:

- I – Promover o planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem
- II – Supervisionar a prescrição da assistência de enfermagem
- III – supervisionar o treinamento dos profissionais de enfermagem
- IV - Elaborar a escala e férias do pessoal de enfermagem
- V – Fomentar ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar
- VI - Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes, durante a assistência de enfermagem.

Art. 16 - Os arts. 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 da Lei municipal de nº 1022/2025 passam a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO XII

DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Art. 30 A Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, tem a seguinte composição:

- I– Secretário;
- II– Assessoria Técnica;
- III– Departamento de Infraestrutura, Obras e Manutenção:

- a) Divisão de Manutenção de Praças, Parques e Jardins
- b) Divisão de Limpeza Pública
- c) Divisão de Mercados e Feiras
- d) Divisão de Serviços Cemiteriais
- e) Divisão de Iluminação Pública
- f) Divisão de Fiscalização de Obras
- g) Divisão de Esgotamento Sanitário
- h) Divisão da Defesa Civil
- i) Divisão de Almoxarifado

IV– Departamento de Trânsito:



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

- a) Divisão de Sinalização e Controle de Tráfego;
- b) Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais;
- c) Divisão de Fiscalização de Transportes Coletivos e/ou Alternativos.

VI – Departamento da Frota Municipal:

- a) Divisão de Transportes
- b) Divisão de Maquinas Pesadas

Art. 31 - Compete à Secretaria de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Urbanos:

- I – Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas e da população do Município mediante a prestação de serviços que garantam a utilização das vias urbanas e rurais com segurança e conforto;
- II – Viabilização da política relacionada à construção e manutenção de obras públicas do Município, urbanas e rurais;
- III – Execução de obras e serviços de arquitetura e engenharia, verificando o cumprimento dos respectivos projetos e normas técnicas aplicáveis especificamente à situação e em cada caso;
- IV – Execução das obras viárias do Município;
- V – Execução de atividades de urgência ou emergência de recuperação de vias urbanas e sistemas de drenagem do Município em face da ocorrência de algum evento que justifique atuação imediata;
- VI – Realização de atividades de recuperação de vias urbanas e de drenagem, mediante atuação programada, abrangendo áreas específicas da zona urbana e rural;
- VII – prestação dos serviços necessários à manutenção e conservação dos equipamentos públicos Municipais do interior das estradas, pontes, porteiras, mata-burros e demais equipamentos associados à locomoção de veículos e pedestres;
- VIII – Acompanhar e adotar as providências, quando necessário, o funcionamento dos serviços de água, energia, comunicações e demais que estejam a serviço do município;
- IX – Cumprimento do conjunto de atividades que sejam oportunos, pertinentes e adequados à execução de obras públicas e à melhoria da qualidade de vida da população;
- X – Promover o acesso da população aos serviços de iluminação pública, em condições adequadas;
- XI – Promover a manutenção permanente da rede existente, garantindo a continuidade dos serviços de iluminação pública eficiente;
- XII – Estimular a expansão e melhoria da infraestrutura e dos serviços de iluminação pública em benefício da população, promovendo a economicidade e incrementando a sua oferta e qualidade;
- XIII – Elaboração de projetos para melhoria do sistema de iluminação pública;
- XIV – Administração da frota de veículos da Prefeitura Municipal;
- XV – Planejamento, organização, execução e acompanhamento da logística operacional de transporte de passageiros e carga da Prefeitura Municipal;
- XVI – Planejamento, organização, execução e acompanhamento das atividades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal;
- XVII – Elaboração de estudos e propostas que possibilitem a racionalização, a economia e a melhoria da prestação de serviços em logística de transportes e manutenção de veículos e máquinas.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

§1º - Compete ao Departamento de Infraestrutura, Obras e Manutenção:

- I- Elaborar, executar e fiscalizar projetos de infraestrutura urbana e rural, incluindo pavimentação, drenagem, iluminação pública, construção e reforma de edifícios públicos;
- II- Coordenar o planejamento de obras em conformidade com o Plano Diretor do município e as políticas públicas de desenvolvimento urbano.
- III- Planejar e executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, equipamentos urbanos e demais estruturas municipais.
- IV- Garantir a conservação de ruas, praças, parques e outros espaços públicos, promovendo acessibilidade e segurança.
- V- Gerir os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a realização de obras e serviços de manutenção, garantindo eficiência no uso dos recursos públicos.
- VI- Manter um cadastro atualizado dos bens e infraestrutura municipais para otimizar a gestão de recursos.
- VII- Acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de prestação de serviços relacionados a obras e manutenção, garantindo o cumprimento das normas e prazos estabelecidos.

§2º - Compete ao Departamento de Trânsito:

- I- Executar, direta ou indireta, os serviços de transportes coletivos urbanos;
- II- Gerenciar os serviços de transportes da Prefeitura e a manutenção, suprimento e controle dos respectivos veículos e máquinas de terraplenagem e equipamentos especiais, nos termos que forem estabelecidos em regulamentação;
- III- Executar os serviços de trânsito da competência do Município e os que eventualmente delegados pelos poderes competentes, na forma legal própria;
- IV- Administrar e manter a malha rodoviária municipal;
- V- Executar, manter e administrar a abertura de vias públicas;
- VI- Manter as vias públicas dotadas de sinalização e demais ações de controle de velocidade do tráfego;
- VII- Responsabilizar-se pela administração da frota municipal;
- VIII- Administração, manutenção, conservação e abastecimento da frota de veículos da Prefeitura;
- IX- Gerenciar e controlar a utilização da frota de veículos pertencente a terceiros, que mantenham contrato de prestação de serviços de locação de veículos com a Prefeitura
- X- Administrar a garagem municipal
- XI- Organizar a escala de plantões dos motoristas e o agendamento de viagens
- XII- Dar assistência aos demais órgãos da Administração
- XIII- Coordenar as ações conjuntas dos demais órgãos do Poder Executivo Municipal
- XIV- Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

§3º - Compete ao Departamento da Frota Municipal:

- I- Efetuar os serviços de manutenção da malha rodoviária municipal;
- II- Supervisionar as questões relativas aos transportes na área do Município, bem como o estudo, planejamento, integração, supervisão, fiscalização e controle dos transportes coletivos, táxis, veículos de carga e outros;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

III– Acompanhar a edificação de construções, efetuando a fiscalização nas obras, de acordo com o que determina a legislação vigente, em parceria com a Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 - Os cargos constantes do **Anexo I**, desta Lei, são de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 33 - A Estrutura Administrativa estabelecida nesta Lei, entrará em funcionamento, gradualmente, a medida em que os Órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades dos recursos financeiros. Parágrafo único – Para fins de denominação dos cargos, os Departamentos e as Divisões serão ocupadas pelas diretorias e chefias, respectivamente.

Art. 34 - A implantação dos Órgãos será feita através da efetivação das seguintes medidas:

I - provimento dos cargos em comissão e de funções gratificadas;

II – dotação dos elementos humanos e materiais indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 35 - Ficam fixados os vencimentos dos servidores ocupantes dos Cargos constantes da presente Lei, nos termos do anexo I, serão reajustados na mesma data e nos mesmos índices de aumento concedidos aos demais Servidores do Município.

§1º - Em harmonia com o art. 4º, da Lei nº 912/2022, fica autorizada a concessão de gratificação aos servidores Municipais que o participarem de comissões disciplinares, licitação, processo seletivo e concurso público, na seguinte gradação:

I – Presidente de Comissão – 100% dos vencimentos;

II – Pregoeiro e Agente de Contratação – 100% dos vencimentos;

III – Membro de Comissão – 50% dos vencimentos.

§2º - A base de cálculo para as gratificações acima tomam por base o vencimento de cargo ocupado pelo servidor designado.

Art. 36 - Para fins de implantação desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Redistribuir os Créditos consignados no Orçamento aprovado para o exercício financeiro vigente, com vistas a atender o reordenamento de competência institucional entre os Órgãos da Administração Municipal

II – Promover a reestruturação e reorganização dos Órgãos existentes e a extinção dos comprovadamente desnecessários

III– Reorganizar, reclassificar, transpor, transformar ou adaptar à Estrutura Organizacional, os Órgãos de Cargo de Provimento em Comissão, bem como declarar os remanescentes desnecessários

IV – Expedir os demais atos normativos necessários à execução desta Lei.

Art. 17 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando-se revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
GRUPO OCUPACIONAL:
Assessoramento Administrativo
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS
CEG - 1	Chefe de Gabinete do Prefeito	01
AT - 1	Assessoria Técnica	01
SEG - 1	Secretária Executiva de Gabinete	01
SM - 1	Secretário de Articulação e Comunicação Institucional	01
SAD- 1	Secretário Adjunto de Comunicação e Articulação Institucional	01
AT - 1	Assessoria Técnica	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Cerimonial	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Assuntos Legislativos	01
CD - 1	Chefe de Divisão de Ações e Logística do Cerimonial	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Acompanhamento de Tramitação de Projetos na Câmara Municipal.	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Gestão e Logística do Gabinete	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Divulgação Institucional	01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS
SM - 1	Secretário de Administração, Finanças e Planejamento	01
SAD - 1	Secretário Adjunto de Administração, Finanças e Planejamento	01
AT - 1	Assessoria Técnica	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Gestão de Processos e Recursos Humanos	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Patrimônio e Material	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Licitações	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Tributos Municipais	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Contabilidade	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Bens e Imóveis	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Triagem e Informações Gerais do RH	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Frequência e Folha de Pagamento	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Documentação, Arquivo, Portarias e Protocolo	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Apoio ao Servidor Público	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Controle de Compras	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Controle do Almoxarifado	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Registro e Controle do Patrimônio Municipal	01
CD - 1	Chefe de Divisão de Tombamento e Baixa de Bens Patrimoniais	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Elaboração de Editais	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Pesquisas de Preços	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Controle e Arquivos de Processos Licitatórios	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Fiscalização	01
CD - 1	Chefe da Divisão da Dívida Ativa	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Alvarás e Análise de Projetos	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Arrecadação de Tributos	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Emissão e Liquidação de Empenhos	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Controle da Execução Orçamentária	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Emissão de Habite-se, Alvarás e Análise de Projetos	01
CD - 1	Chefe da Divisão Administrativa de Arquivos	01



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS
SM - 1	Secretário do Meio Ambiente	01
AT - 1	Assessoria Técnico	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Educação Ambiental	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Desenvolvimento Sustentável	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Análise Ambiental	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Resgate de Fauna	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Mudanças Climáticas	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Articulação Institucional	01

SECRETARIA DE AGRICULTURA, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS
SM - 1	Secretário de Agricultura, Agropecuária e Recursos Hídricos	01
AT - 1	Assessoria Técnica	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento da Produção Agrícola e Agropecuária	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Abastecimento	01
DD - 1	Diretor do Departamento do Serviço de Inspeção Municipal	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Recursos Hídricos	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Agricultura	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Distribuição de Sementes	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Pecuária	01
	Chefe de Divisão de Assistência Técnica ao Produtor Rural	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Abastecimento de Água	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Apoio a Agricultura Familiar	01
CD - 1	Chefe da Divisão Apoio ao Produtor Rural	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Matadouro Público	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Assistência a Piscicultura	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Controle Sanitário	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Fiscalização de Funcionamento Agroindustrial	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Acompanhamento da Produção	01
CD - 1	Chefe da Divisão Manutenção e Operação de Recursos Hídricos	01

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS
SM - 1	Secretário de Infraestrutura, Transporte e Serviços Urbanos	01
AT - 1	Assessoria Técnica	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Infraestrutura, Obras e Manutenção	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Trânsito	01
DD - 1	Diretor do Departamento da Frota Municipal	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Defesa Civil	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Almoxarifado	01
CD - 1	Chefe de Divisão de Manutenção de Esgotamento Sanitário	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Manutenção de Praças, Parques e Jardins	01



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

CD - 1	Chefe da Divisão de Limpeza Pública	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Mercado e Feiras	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Serviços Cemiteriais	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Iluminação Pública	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Fiscalização de Obras	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Sinalização e Controle de Tráfego	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Fiscalização de Transportes Coletivos e/ou alternativos	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Máquinas Pesadas	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Transportes	01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS
SM - 1	Secretário de Educação	01
SAD - 1	Secretário Adjunto de Educação	01
AT - 1	Assessoria Técnico	01
GE-1	Gestor Escolar	10
GEA- 2	Gestor Escolar Adjunto	10
SE - 1	Secretário Escolar	12
DD - 1	Diretor do Departamento de Educação Infantil e Ensino Fundamental	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Gestão e Apoio Pedagógico	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Suprimentos e Logística	01
DD - 1	Diretor de Departamento de Consolidação de Dados e Prestação de Contas	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Educação Infantil	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Ensino Fundamental	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Suprimentos e Material Didático	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Apoio Técnico Pedagógico	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Apoio aos Conselhos de Acompanhamento das Políticas Educacionais	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Educação de Jovens e Adultos	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Educação do Campo	01
CD - 1	Chefe da Divisão de divisão de Educação Especial e Inclusiva	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Transportes e Alimentação Escolar	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Suprimentos de Materiais de Consumo e Permanentes	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Estatística e de Alimentação do Sistema do FNDE	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Prestação de Contas de Recursos do FNDE	01

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS
SM - 1	Secretário de Cultura e Turismo	01
AT - 1	Assessoria Técnica	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Cultura	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Turismo	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Fomento as Estruturas de Participação Popular	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Eventos Culturais	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Educação Patrimonial e Proteção do Patrimônio Histórico	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Espaços Culturais	01
CD - 1	Chefe de Divisão de Fomento a Produção Cultural	01
CD - 1	Chefe de Divisão de Planejamento do Turismo Municipal	01
CD - 1	Chefe de Divisão de Fomento ao Turismo	01
CD - 1	Chefe de Divisão de Conselhos Municipais de Cultura e Turismo	01



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS
SM - 1	Secretário de Desporto e Lazer	01
AT- 1	Assessoria Técnica	01
DD - 1	Diretor do Ações Articuladas de Desporto e de Lazer	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Apoio e Fomento às Atividades de Desporto e de Lazer	01
CD - 1	Chefe de Divisão de Gestão de Atividades de Desporto e de Lazer	01

SECRETARIA DE SAÚDE

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS
SM - 1	Secretário de Saúde	01
SAD - 1	Secretário Adjunto de Saúde	01
AT - 1	Assessor Técnico	01
DA - 1	Diretor Administrativo do Hospital Municipal	01
DC- 1	Diretor Clínico do Hospital Municipal	01
C-1	Coordenador de Atenção Básica	01
C-1	Coordenador do SAMU	01
C-1	Coordenador do CAPS	01
C-1	Coordenador de Enfermagem	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Saúde, de Regulação e Atenção Especializada	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, Educação em Saúde e Equipes Multidisciplinares	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Alimentação de Sistemas e Prestação de Contas	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Imunização	01
CD -1	Chefe da Divisão de Diagnóstico por Imagem	01
CD -1	Chefe da Divisão de Recepção e Acolhimento	01
CD -1	Chefe da Divisão de Controle de Veículos e Condutores	01
CD -1	Chefe da Divisão de Higienização Hospitalar	01
CD -1	Chefe da Divisão de Administração de Arquivos	01
CD -1	Chefe da Divisão de Almoxarifado	01
CD -1	Chefe de Divisão de Manutenção e Monitoramento de Equipamentos Hospitalares	01
CD -1	Chefe da Divisão de Infraestrutura Hospitalar	01
CD -1	Chefe da Divisão de Distribuição de Medicamentos	01
CD -1	Chefe da Divisão de Nutrição e Dietética	01
CD -1	Chefe da Divisão de Controle de Infecções Hospitalares	01
CD -1	Chefe da Divisão de Apoio ao Programa Saúde da Família	01
CD -1	Chefe da Divisão de Divisão de Saúde Bucal	01
CD -1	Chefe da Divisão de Laboratório de Prótese Dentária	01
CD -1	Chefe da Divisão da Clínica de Fisioterapia	01
CD -1	Chefe de Divisão do Laboratório Municipal de Análises Clínicas	01
CD -1	Chefe da Divisão de Segurança e Saúde do Trabalhador	01
CD -1	Chefe da Divisão de Serviços de Média e Alta Complexidade	01
CD -1	Chefe da Divisão de Regulação dos Sistemas em Saúde	01
CD -1	Chefe de Divisão de Marcação de Consultas e Exames	01
CD -1	Chefe de Divisão de Apoio aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS	01
CD -1	Chefe de Divisão de Combate a Endemias - ACE	01
CD -1	Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária	01
CD -1	Chefe de Divisão de Vigilância Ambiental	01



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

CD -1	Chefe de Divisão de Equipes Multidisciplinares	01
CD -1	Chefe de Divisão de Academias de Saúde	01
CD -1	Chefe de Divisão de Imunização Animal e Controle de Zoonoses	01
CD -1	Chefe de Divisão de Alimentação de Sistemas do SUS	01
CD -1	Chefe de Divisão de Prestação de Contas do FNS e de Convênios	01

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESENVOLVIMENTO HUMANO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO

SÍMBOLO	CARGOS	Nº DE CARGOS
SM - 1	Secretário de Assistência Social, Desenvolvimento Humano, Diversidade e Inclusão	01
SAD- 1	Secretário Adjunto de Assistência Social, Desenvolvimento Humano, Diversidade e Inclusão	01
AT - 1	Assessoria Técnica	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Direitos Humanos e Cidadania	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Atendimento e Serviços Diretos à Comunidade	01
DD - 1	Diretor do Departamento de Alimentação de Sistemas e Prestação de Contas	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Apoio aos Idosos	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Apoio as Pessoas com Deficiência	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Apoio à Criança	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Apoio ao Adolescente	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Apoio às Associações Comunitárias	01
CD - 1	Chefe de Divisão de Segurança Alimentar	01
CD - 1	Chefe de Divisão de Aquisição de Alimentos	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Apoio ao CRAS	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Apoio ao IGD e SUAS	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Políticas da Mulher	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Políticas para as Pessoas LGBTQIAPN+	01
CD - 1	Chefe da Divisão de Igualdade Racial e Comunidades Quilombolas	01
CD - 1	Chefe de Divisão de Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	01
CD - 1	Chefe de Divisão de Benefícios Eventuais	01
CD - 1	Chefe de Divisão de Documentação Básica	01
CD - 1	Chefe de Divisão de Assistência Pós-vida	01
CD - 1	Chefe de Divisão de Alimentação do Sistema do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	01
CD - 1	Chefe de Divisão de Prestação de Contas de Recursos do FNAS e de Convênios.	01



ESTADO DA PARAIBA

15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II VENCIMENTOS

SIMBOLO	VALORES EM REAL- R\$	
SAD - 1	Secretário Adjunto	R\$ 4.800,00
CG - 1	Chefe de Gabinete	Vencimento Equiparado ao Cargo de Secretário Adjunto
C - 1	Coordenadores	R\$ 2.200,00
AT - 1	Assessor Técnico	R\$ 3.500,00
DA - 1	Diretor Administrativo do Hospital Municipal	Vencimento equiparado ao de Assessor Técnico
DC - 1	Diretor Clínico do Hospital Municipal	Vencimento equiparado ao de Assessor Técnico
GE - 1	Gestor Escolar	Vencimento equiparado ao de Assessor Técnico
DD - 1	Diretor de Departamento	R\$ 2.200,00
GEA - 1	Gestor Escolar Adjunto	Vencimento equiparado ao de Diretor de Departamento
SEG - 1	Secretária Executiva de Gabinete	Vencimento equiparado ao de Diretor de Departamento
SE - 1	Secretário Escolar	R\$ 1.550,00
C.D - 1	Chefe de Divisão	R\$ 1.600,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca (PB), em 19 de fevereiro de 2025.

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
PREFEITO CONSTITUCIONAL